



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por Unanimidade  
Colniza-MT. 27/11/17  
Presidente  
J.R. Mendes

Ofício 327/GP/2017

Colniza-MT, 27 de novembro de 2017.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 042/2017, que dispõe sobre a **“ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2016, DE 27 DE DEZEMBRO 2016, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.”**, para cobrir as despesas com folha de pagamento e os encargos sociais, com posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

*[Signature]*  
**ESVANDIR ANTONIO MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 27/11/2017
Hora: 13:00
Protocolo Nº 918
<i>[Signature]</i> ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por Unanimidade  
Colniza-MT, 25/11/17  
R. B. Presidente

MENSAGEM N° 042/2017

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 042/2017** em anexo, que dispõe sobre a a **“ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 668/2016, DE 27 DE DEZEMBRO 2016, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.”**, para cobrir as despesas com folha de pagamento e os encargos sociais.

O objetivo do presente projeto é a abertura de crédito adicional suplementar, para possibilitar o Município de Colniza efetuar o pagamento da folha salarial dos meses de novembro e dezembro de 2017, bem como o décimo terceiro salário do ano de 2017.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 27 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Colniza	Respeitosamente,
SECRETARIA	
Data: 27/11/2017	<b>ESVANDIR ANTONIO MENDES</b>
Hora: 13:00	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
Protocolo N° 918	
Assinatura	

Respeitosamente,  
**ESVANDIR ANTONIO MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por Unanimidade  
Colniza-MT.  
Presidente  
R. B. 17

PROJETO DE LEI N° 042/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Colniza  
SECRETARIA  
Data: 27/11/2017  
Hora: 13:00  
Protocolo N° 918  
Assinatura: *Thiago*

**SUMULA: "ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 668/2016, DE 27 DE DEZEMBRO 2016, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017."**

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o índice de abertura de créditos suplementares fixado no inciso I, do artigo 5º, da Lei n° 668/2016 de 27 de dezembro de 2016, que trata da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

**"Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:**

**I - até o limite de 39% (trinta e nove por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**  
Prefeito Municipal